



República Federativa do Brasil  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
 Município de Palmares do Sul

**EDITAL 7.551/2025, DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03 / 2025**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
 TIPO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM  
 MODO DE DISPUTA: ABERTO  
 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA BENEFICIÁRIAS DA LC 123/2006  
 ORÇAMENTO SIGILOSO

Processo nº 1.314/2024

*“Pregão Eletrônico serviços de manutenção de veículos que específica”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL** no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa para manutenção de veículos, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme descrito nesse edital, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 7.581, de 24 de novembro de 2023.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br/>, no **dia 07 de fevereiro de 2025, às 09h30min**, podendo as propostas serem enviados até às 09h30min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, art. 24, e no art. 23 do Decreto Municipal nº 7.580/2023, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

**1 – DO OBJETO:**

**1.1.** A presente licitação destina-se à escolha da melhor proposta de preço unitário para prestação de serviços de manutenção de veículos conforme abaixo para constarem de registro de preços, a ser prestados em quantidade compreendida entre aquelas informadas como mínimas e máximas, quando deles o Município tiver necessidade e solicitar através de Nota de Empenho/Contrato.

Item	Descrição	Apresentação	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima
1	Serviços de manutenção de veículos, tipo ônibus, com fornecimento de peças/materiais necessários, conforme Termo de Referência	Hora	50	1100

**1.2.** Não serão solicitados em quantidade menor que duas horas a cada vez (dia), e a contagem destas horas terão início quando o veículo chegar no estabelecimento.

**1.3.** O município poderá enviar para manutenção mais de um veículo no mesmo período.

**1.4 –** Os serviços deverão ser executados na sede da contratada, a qual não deverá ter distância superior a 80km da sede do Município de Palmares do Sul (contados através de vias públicas) quando for necessário que o transporte do veículo seja realizado por reboque até o local da realização dos serviços, o referido transporte, será por conta do Licitante Vencedor, sem ônus adicional ao Município.

**Observação:** A distância exigida neste item será conferida na documentação de habilitação da empresa conforme endereço da sede e/ou filial habilitada para contratação.

**1.5 –** A execução dos serviços far-se-á por regime de execução indireta, empreitada por preço global.

**1.6 –** As peças velhas que serão substituídas por novas deverão ser devolvidas, obrigatoriamente, pelo licitante vencedor ao Município na mesma data de entrega do equipamento, sem ônus adicional ao Município. Deverão ser colocadas peças novas com procedência comprovada

**1.7–**Todas as demais especificações e exigências constam no Termo de Referência anexo que é parte integrante deste Edital.

**2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**2.1 –** Após o autorização da Secretaria solicitante a contratada terá o prazo máximo de 48 horas para dar início aos serviços conforme Termo de Referência anexo, o qual é parte integrante deste edital.

**2.2** – A licitante deverá apresentar lista de peças/materiais e seus respectivos valores de tabela com desconto de no mínimo 3,67% sobre o valor de tabela da concessionária/ valor de mercado, para aprovação da secretaria solicitante antes de efetivar os serviços.

**2.3** – Todas as demais especificações dos serviços constam no Termo de Referência, o qual a contratada fica obrigada a seguir.

### **3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

**3.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

**3.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br/>.

**3.3.** O licitante ao participar deste certame fica obrigado à:

**3.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**3.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**3.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

**3.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

**3.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

### **4. ENVIO DAS PROPOSTAS**

**4.1.** As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 5 deste Edital.

**4.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

**4.2.1.** Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**4.2.2.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**4.2.3.** Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**4.2.4.** Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**4.2.5.** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**4.2.6.** Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

**4.3** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

**4.4.** Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 24 horas.

**4.4.1** A proposta final deverá ser postada no sistema conforme item acima, nela **constará obrigatoriamente** toda a descrição dos serviços ofertado, valor unitário igual ou inferior ao último lance ofertado, identificação completa do licitante (**endereço, CEP, Telefone, E-mail**). A atualização do endereço de e-mail, o qual será utilizado para envio de empenhos e demais documentos ficará sob responsabilidade do licitante.

**4.5.** O prazo de validade da proposta é de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

**4.6.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do serviço ofertado, incluindo marca, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

**4.7.** Não serão admitidas propostas com quantidades menores que a máxima estimada.

## 5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5. Para fins de habilitação neste pregão, o(s) licitante(s) deverá(ão) enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital, no prazo máximo de 1 (um) dia útil a contar da solicitação do pregoeiro:

### 5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

### 5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal (Certidão Conjunta), estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Certidão Conjunta) e ao FGTS (CRF), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.
- e) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;

### 5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Estado da sede/matriz da pessoa jurídica.

### 5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentar atestado de capacidade técnica **em nome** da licitante que comprove já ter executado serviços iguais ou superiores de forma satisfatória, devidamente emitida por pessoa jurídica.

## 6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

## 7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

## **8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**8.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais;
- c)** contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**8.3.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**8.4.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**8.5.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**8.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**8.6.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**8.6.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.6.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**8.6.4.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 5,00 (cinco reais) que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta. Serão considerados intermediários os lances superiores ao menor já ofertado.

## **9. MODO DE DISPUTA**

**9.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.6 e do portal de realização do pregão.

**9.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**9.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**9.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**9.5.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**9.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico (portal) de realização do pregão.

**9.8.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

## **10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**10.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a respectiva declaração;

**10.1.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**10.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**10.1.4.** O disposto no item 10.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

**10.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOVER);
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**10.3** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

## 11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

**11.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**11.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de um dia útil a contar da solicitação do pregoeiro;

**11.2.1.** *Na proposta final constará obrigatoriamente contato oficial do fornecedor, telefone, endereço eletrônico (e-mail), pelo qual será realizada todos os contatos necessários, como: envio de empenhos, contrato e notificações. Sempre que houver alteração de telefone ou e-mail o fornecedor fica obrigado a informar a alteração.*

**11.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**11.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## 12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

**12.1.** Os documentos de habilitação, de que tratam o item 5, serão enviados exclusivamente via portal de realização do pregão no prazo máximo de 1 dia útil a contar da solicitação do pregoeiro.

**12.1.1** Para celeridade do certame os referido documentos poderão ser analisados pelo pregoeiro assim que postados no portal, isto é, o pregoeiro não fica obrigado a aguardar o final do prazo para dar prosseguimento ao julgamento.

**12.1.2.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**12.2.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração pertinente e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**12.3.** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**12.4.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**12.5.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

**12.6.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

## 13. RECURSO



**13.1.** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

**13.2.** O prazo para apresentação de contrarrrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

**13.3.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

**13.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**13.6.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

#### **14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO E DO REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**14.2. Após encerramento, o processo será encaminhado à Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços para a classificação dos licitantes conforme legislação vigente e regulamentação municipal vigente, os quais serão registrados em ata, que será publicada no site do Município ([www.palmaresdosul.rs.gov.br](http://www.palmaresdosul.rs.gov.br)), que constará o comprometimento de efetivar os serviços do licitante, para registro dos preços, a participação do licitante neste certame implica em concordância com os termos deste Edital e das regulamentações do Sistema de Registro de Preços. Após este ato será remetida aos participantes, uma Ata de Registro de Preços (Anexo único), o qual deverá ser assinado pelo representante legal e remetido à Gerenciadora de Registro de Preços.**

**14.3 –** Ficando sob responsabilidade dos licitantes os pedidos de reajuste de valores registrados e de desclassificação em caso de fato superveniente a ata que interfira nas condições de fornecimento, os quais deverão ser protocolados no Protocolo Geral do Município, sito Rua Nossa Senhora dos Navegantes, 590, Centro de Palmares do Sul – RS.

**14.4 –** Todos os atos referentes ao Registro de Preços, como carona, reajuste, reequilíbrio, desclassificação e outros, obedecerão as normas vigentes e suas alterações (LF 14.133/2021 e Decreto Municipal 7.581/2023)

**14.5 –** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme o Decreto Municipal n.º 7.581/2023.

#### **XV – DO PAGAMENTO.**

**15.1 –** O Município efetuará o pagamento do valor do objeto da licitação em até 5 (cinco) dias úteis após o efetivo cumprimento do objeto em total conformidade com as especificações exigidas pelo Edital e/ou Nota de Empenho, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal / fatura e liberação/aprovação da secretaria solicitante.

**15.2 –** Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

**15.3 –** A liberação do pagamento ficará condicionada a verificação da situação da licitante vencedora em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**15.4 –** O Município pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

**15.5 –** A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

**15.6** – O Município somente liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

**15.6.1** – Os pagamentos serão efetuados de acordo com os valores registrados constantes processo do Registro de Preços, não admitindo-se em nenhuma hipóteses o pagamento diferenciado.

**15.6.2** – Para efeito de pagamento dos serviços, será observado o que estabelecem as legislações vigentes quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização.

**15.7** – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

**15.8** – Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

**15.9** – As despesas com recurso financeiro serão indicadas pelas secretarias no momento do pedido, conforme demanda.

## **16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;
- b) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar da ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**16.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor total do empenho;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**16.3** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 16.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**16.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 16.2 do presente Edital.

**16.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**16.6.** A aplicação das sanções previstas no item 16.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**16.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 16.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**16.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 16.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**16.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**16.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**16.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patri-

monial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**16.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

**a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;

**b)** pagamento da multa;

**c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

**d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

**e)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**16.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 16.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **17. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**17.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do portal de realização deste pregão, sempre no horário de expediente (entre 8h e 17h).

**17.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico do Município e no portal de realização deste pregão.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**18.1.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**18.2.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**18.3.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, **mas não obrigará a Administração a contratar**, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**18.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**18.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**18.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**18.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**18.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**18.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**18.11.** Fica eleito o Foro da Comarca de Palmares do Sul – RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**18.12.** Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min horas, pela Secretaria de Administração pelo fone / whatsapp: (51) 3668.3133. E-mail: [pregao@palmaresdosul.rs.gov.br](mailto:pregao@palmaresdosul.rs.gov.br)

GABINETE DO PREFEITO DE PALMARES DO SUL (RS), em 23 de janeiro de 2025.

REGIS BAUERMANN  
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE – SE

JULIANO DOS SANTOS COSTA  
Secretário de Administração



**ANEXO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/20\_\_**  
**Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/20\_\_**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, nas dependências da Administração Municipal de Palmares do Sul, sito à Rua Nossa Senhora dos Navegantes, nº 590, bairro centro, nesta cidade, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através de Pregão Eletrônico, nº \_\_\_\_/20\_\_, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Equipe e Apoio, homologada em \_\_/\_\_/20\_\_, e publicada no \_\_\_\_\_, em \_\_/\_\_/20\_\_, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

### 1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos itens especificados no Anexo \_\_\_\_ do processo de contratação indicado no preâmbulo, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

### 2. VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1 Caso a referida ata for prorrogada a mesma terá os preços registrados reajustados tendo como índice o IPCA do período.

2.2 Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, e art. 5, do Decreto Municipal nº 7.581/2023, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

### 3. CONTRATO

3.1 Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 4. PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM 1	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada	...	R\$
3ª colocada	...	R\$
ITEM 2	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada	...	R\$
3ª colocada	...	R\$
ITEM 3	LICITANTE	VALOR
...	...	...

4.2 Serão incluídos na presente ata, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4 Na hipótese da alínea c) do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

### 5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante nota de empenho/contrato.

5.2 As nota de empenho/contrato poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração.

5.3 Os serviços deverão ser efetuado conforme Termo de Referência que é parte integrante do Edital.

5.4 Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada a prestar os serviços, desde que obedecidas às condições do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 Os serviços que estiverem em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, serão rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e as irregularidades sanadas nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato do início; e

b) em até 5 dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior ao início.

5.6 A recusa da contratada em sanar à irregularidade levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

## **6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO**

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;

b) falecimento do registrado.

6.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4 Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

6.5 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando por razão de interesse público;

b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

6.6 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

## **7. PENALIDADES**

7.1 Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

## **8. FISCALIZAÇÃO**

8.1 Cabe a secretaria que solicitar o pedido proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3 As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 3 dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade semestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

## 9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## 10. DA CARONA:

**10.1.** Se outros órgãos ou entidades não participarem do procedimento, eles poderão aderir à presente ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- c) - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

**10.2.** As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item acima, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**10.3.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 10.1. não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## 11. FORO

11.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro de Palmares do Sul.

## 12. CÓPIAS

12.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o OG;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma para publicação no PNCP; e
- d) uma para o OP.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo OG, abaixo assinado, e pelo(s) Sr.(s) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade \_\_\_\_\_, representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Órgão Gerenciador

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa x

## TERMO DE REFERÊNCIA – MANUTENÇÃO DA FROTA

Município de Palmares do Sul Secretaria  
Municipal de Educação

Necessidade da Administração: contratação de serviços de manutenção operacional, preventiva, corretiva para veículos automotores

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção operacional, preventiva, corretiva para atender as necessidades dos veículos automotores que compõem a frota da Secretaria Municipal de Educação.

Para a execução dos serviços é obrigatório que a empresa contratada disponibilize instalações adequadas à realização dos mesmos em um raio máximo de 80 km, contados através de vias públicas, da sede da Prefeitura Municipal de Palmares do Sul, localizada à Rua Nossa Senhora dos Navegantes, 442, centro, Palmares do Sul.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Educação possui uma frota de veículos para transporte escolar, cujo objetivo é garantir o fornecimento de peças e serviços de manutenção para os veículos, a fim de mantê-la na melhor condição de uso, rendimento e segurança para os servidores e alunos que forem utilizá-la. Além disso, a manutenção constante possibilita que esteja sempre à disposição para suprir as demandas desta secretaria, já que essa desempenha um serviço essencial à população. As peças e os serviços contratados serão utilizados de acordo com a necessidade da administração.

A contratação será formalizada através de Ata de Registro de preços com prazo de vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado ao interesse da administração conforme legislação vigente. A modalidade justifica-se por que não há como prever a quantidade de serviço necessário, visto que é de manutenção.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção operacional, preventiva, corretiva para atender as necessidades dos veículos automotores que compõem a frota da Secretaria Municipal de Educação.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 4.1. Das Especificações dos Serviços de Manutenção.

4.1.1. Manutenção Operacional - Conjunto de atividades que consiste em examinar as condições gerais do veículo, inclusive com o diagnóstico através de sistema scanner e sanar as imperfeições constatadas, para garantir o seu funcionamento regular, tais como a verificação de funcionamento do motor, níveis de água da bateria e do radiador, de óleos e lubrificantes, filtros de óleo combustível e de ar, suspensão dianteira e traseira (amortecedores, pivôs, trocas de lonas de freios, cubos etc.), rodas, geometria e balanceamento, sistema elétrico (incluído dispositivos sonoros), freios, cintos de segurança, vidros, e etc...

4.1.2. Manutenção Preventiva - Sistemática regular de revisões e serviços para garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere o seu funcionamento,

rendimento e segurança, assim como, prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes, ou mesmo na paralisação do veículo. Esta manutenção deve ser efetuada de acordo com a periodicidade e com as especificações recomendadas pelo fabricante do veículo.

4.1.3. Manutenção Corretiva - Visa reparar avarias e tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos em seus componentes, peças ou sistemas. Será efetuada sempre que os veículos necessitarem de reparo mecânico/elétrico, inclusive funilaria e pintura, vidros, bem como de substituição ou conserto de peças e equipamentos que apresentem defeito ou desgaste.

4.1.4. Os serviços de manutenção operacional, preventiva e corretiva abrangem todos os itens dos veículos, incluindo motor, câmbio, suspensão, direção, freios, alimentação de combustível, sistema elétrico, escapamento, lataria, vidros, portas, bancos, estofamento, ar condicionado, pneumáticos, pistões hidráulicos enfim, todos os componentes dos veículos.

4.1.5. A manutenção operacional inclui regulagens, ajustes e substituição de componentes sujeitos a desgaste natural.

4.1.6. Considerar-se-á como integrante das manutenções operacional, preventiva e corretiva dos veículos as lavagens que se fizerem necessárias, tanto externas quanto internas, inclusive do motor, executadas especificamente para realização dos serviços, mediante aprovação da fiscalização do contrato.

#### 4.2. Justificativa.

4.2.1. A contratação de empresa especializada para manutenção e reparo de veículos pertencentes à parte da frota oficial da Prefeitura Municipal de Palmares do Sul /especificada é de suma importância, pois a boa técnica recomenda a adoção de procedimentos preventivos e

corretivos, objetivando a utilização de veículos em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação a qualquer tempo, a fim de que os serviços desenvolvidos, dependentes dos veículos, não sofram descontinuidade.

4.2.2. A necessidade de contratação de uma única empresa por menor preço por item para serviço de mão-de-obra e fornecimento de peças genuínas justifica-se por várias incompatibilidades quando executados por empresas diferentes, tais como:

4.2.2.1. Envio de peças erradas por parte da empresa de fornecimento de peças causando perda de prazo por parte da empresa de mão-de-obra;

4.2.2.2. Dificuldade em acionar a garantia em função de problema, se por motivo de má colocação ou por defeito na peça;

4.2.2.3. Necessidade de pagamento de mão-de-obra em função de defeito na peça, ocasionando gasto que não seria necessário na contratação pretendida neste Termo de Referência;

4.2.2.4. Incompatibilidade de prazos entre o fornecimento de peças e a execução do serviço de mão-de-obra, causando atraso na execução do serviço e reduzindo a disponibilidade de veículos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Palmares do Sul.

4.2.2. Por óbvio, as manutenções e reparos não têm data específica para ocorrer e, sendo a frota da Prefeitura Municipal de Palmares do Sul utilizada diuturnamente, os serviços poderão ocorrer a qualquer tempo, o que caracterizam os mesmos como serviços de natureza continuada.

#### **4.3. Justificativa para Raio de Atendimento**

4.3.1. Justifica-se a contratação de empresas que tenham sede ou filiais no raio de atendimento estipulado no subitem 1.2. face os seguintes motivos:

4.3.2. Para a manutenção contínua do atendimento aos serviços do município é necessário que os veículos da Prefeitura Municipal de Palmares do Sul estejam em boas condições mecânicas e que estes, quando encaminhados para serviço de conserto mecânico, retornem a atividade no menor prazo possível.

4.3.3. Quanto mais próximos da Sede da Prefeitura estiverem sendo executados os serviços de conserto mecânico dos veículos, haverá maior facilidade em fiscalizá-los e mais rápido os veículos retornarão para as suas atividades, bem como, mais agilmente serão executadas as garantias que se fizerem necessárias.

4.3.4. As longas distâncias das oficinas contratadas se mostram antieconômicas para a administração, conforme constatações abaixo:

a) Simples problemas mecânicos, passíveis de consertos rápidos, demandariam o deslocamento ou a remoção do veículo até a CONTRATADA, visando à execução do orçamento e dos serviços necessários, para somente após haver a restituição desta ao trabalho;

b) Para fiscalizar os contratos, os servidores designados necessitam deslocar-se até a CONTRATADA para acompanhar a elaboração de orçamentos e a execução dos serviços, o que trazia prejuízos à fiscalização, tendo em vista a menor frequência desses deslocamentos.

c) Nesta modalidade de prestação de serviços ocorrem situações onde o veículo recebido na condição de consertado, apresenta, quando em colocado em uso, os mesmos ou outros defeitos, necessitando execução do serviço em garantia ou complemento do serviço realizado, gerando outra demora significativa.

d) Há custos de combustível e desgaste mecânico dos veículos nos deslocamentos dos fiscais até a oficina CONTRATADA, os quais poderão ser minimizados caso estas estejam mais próximas da sede da CONTRATANTE.

e) O fato de o servidor responsável pela fiscalização do contrato deslocar-se além da circunscrição da sua unidade implica na obrigatoriedade de pagamento de diária(s), gerando custos adicionais à administração.

4.3.5. A demarcação da distância máxima da sede da CONTRATANTE, além de atender ao interesse público, representa maior economia à Administração, possibilitando a participação, não somente daquelas empresas localizadas no município da sede da CONTRATANTE, bem como das localizadas nos municípios situados dentro dos limites previstos.

#### **4.4. Período de validade da contratação:**

4.1.4. A contratação será formalizada através de Ata de Registro de preços com prazo de vigência de 12 meses. Podendo ser prorrogado ao interesse da administração conforme legislação vigente.

#### **4.5. Composição dos Itens:**

4.5.1. Os itens que compõem o grupo de veículos da frota da Prefeitura Municipal de Palmares do Sul são as que seguem:

MERCEDES BENZ - VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR- ÔNIBUS.
VOLKSWAGEN – VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR
CUMMINS VOLARE –MICRONIBUS DE TRANSPORTE ESCOLAR



4.5.2. Os veículos oficiais lotados na Secretaria da Educação foram divididos em itens de acordo com sua classificação, sendo que cada item é composto por mais dois itens, o primeiro de material (peças, tintas, parafusos, fitas, adesivos, solventes, óleos, acessórios, etc.) e o segundo de serviços (mão-de-obra necessária à execução da manutenção).

4.5.3. As empresas licitantes quando cotarem um item, deverão sempre considerar os dois itens (peças e mão-de-obra), conforme disposto neste Termo de Referência, os quais, em nenhuma hipótese, poderão ser desmembrados dos seus respectivos itens.

4.5.4. A prestação de serviços, objeto deste Termo de Referência será realizada pela empresa vencedora dos respectivos itens, conforme item 5 e seus subitens.

4.5.5. A Administração, de acordo com a conveniência e oportunidade, poderá realizar transferência interna de veículos entre os itens, bem como, acrescentar outros veículos, desde que estes sejam da mesma marca do item de destino e estejam inseridos ao menos em uma das situações abaixo:

a) veículos novos adquiridos pela Prefeitura Municipal de Palmares do Sul quevenham a ser incorporados ao patrimônio da mesma;

b) veículos recebidos em doação, cedência de outros órgãos públicos, de particulares e ainda aqueles colocados à disposição da Prefeitura Municipal de Palmares do Sul.

4.5.6. Relação dos veículos que compõem o lote da atual frota da Prefeitura Municipal de Palmares do Sul /Secretaria de Educação:

Nº	MARCA	MODELO		TIPO	FAB.	MOD	CHASSI	PLACA
1	VW	ORE 3		ESCOLAR ÔNIBUS	2021	2022	9532E82W6NRO38258	JBE-1B27
2	VW	ORE 3		ESCOLAR ÔNIBUS	2022	2023	9532E82W2PRO18513	JBO-4D06
3	VW	ORE 3		ESCOLAR ÔNIBUS	2021	2022	9532E82W8NR038262	JBE-0J30
4	MB	ORE 3		ESCOLAR ÔNIBUS	2013	2013	9BM384069DB903108	IUQ-2313
5	VW	ORE3		ESCOLAR ÔNIBUS	2020	2021	9532E82W6MR105892	JAB-5D92
6	VW	ORE3		ESCOLAR ÔNIBUS	2020	2021	9535E82W3MR112847	JAG-1F85
7	VW	ORE3		ESCOLAR ONIBUS	2014	2014	9532E82W0ER429969	IVQ-3359
8	MB	ORE3		ESCOLAR ÔNIBUS	2014	2014	9BM384069EB951637	IVS-1247
9		VOLARE	V8	ESCOLAR MICRONIBUS	2008	2009	93PB25G309C027115	IPJ-9809
10		VOLARE	V8	ESCOLAR MICRONIBUS	2008	2009	93PB25G309C027114	IPJ-9811
11	VW	ORE3		ESCOLAR ÔNIBUS	2014	2014	9532E82W0ER430068	IVQ-3344

4.5.7. Durante a execução do contrato, poderá haver inclusão de veículos, observando-se a garantia do fabricante, bem como a exclusão dos veículos acima relacionados, atendendo sempre aos interesses da CONTRATANTE.

4.5.8. Todos os veículos, que tiverem cobertura de serviços garantidos por seguro e ou garantia de fábrica, a contratante não fica obrigada, a realizar os serviços junto à empresa contratada, podendo realizá-lo em local diverso, caso seja do seu interesse.

4.5.9. A Contratada deverá responsabilizar-se por todos e qualquer danos ou prejuízos causados, tanto por seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, inclusive aos decorrentes de serviços prestados ou peças fornecidas com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do contrato.

4.5.10. A Contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelos veículos automotores recebidos da Prefeitura Municipal de Palmares do Sul, inclusive incluindo todos os pertences, acessórios e objetos neles contidos, obrigando-se à reparação total da perda, em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo automotor para orçamento até a entrega do bem ao órgão.

#### 4.5. Das condições específicas.

4.5.1. Manter arquivo, atualizado e com backup em CD-ROM, dos serviços executados dentro do contrato, por placa de veículo, podendo ser consultado pela CONTRATANTE a qualquer hora mediante solicitação;

4.5.2. Das Instalações e Equipamentos.

4.5.2.1. Os serviços de mecânica, lataria, funilaria, pintura, eletricidade e estofaria, deverão ser realizados preferencialmente nas instalações da CONTRATADA somente após o recebimento da Autorização de Execução dos Serviços (AES) expedida pela CONTRATANTE.

4.5.2.2. A CONTRATADA deverá dispor de local devidamente adequado para guarda dos veículos destinados a orçamento e/ou conserto. O local destinado ao estacionamento dos

veículos da CONTRATANTE deverá ser coberto, limpo e fechado, com iluminação adequada, livre da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries. Também necessita estar restrito ao acesso do público externo, de modo que ofereça segurança ao veículo e seus equipamentos, visto tratarem-se de veículos especiais equipados com sinalização, rádio de comunicação e sistema de monitoramento.

4.5.2.3. Os veículos, a partir do momento em que forem recebidos pela CONTRATADA, estarão sob responsabilidade desta, devendo permanecer guardados, com pneus calibrados, vidros, portas e capô fechados, sendo que qualquer dano/prejuízo sofrido pelos veículos ou seus acessórios, sejam produzidos por culpa ou dolo, por motivo de furto/roubo, danos por intempéries, incêndios ou acidentes, deverão ser reparados pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

4.5.2.4. A CONTRATADA deverá manter e utilizar, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, todos os materiais, utensílios, ferramental completo, equipamentos para diagnóstico (softwares, máquinas de teste, etc.) e equipamentos em geral, compatíveis com os veículos relacionados nos itens, necessários à completa realização dos serviços. Além desses itens, a CONTRATADA deverá estar provida, no mínimo, dos demais itens abaixo relacionados:

a) MECÂNICO-ELÉTRICA Equipamento de análise eletrônica e diagnóstico (para análise e leitura das partes elétricas e eletrônicas do veículo); Multímetro; Lavadora de peças; Macaco para motor; Medidor de pressão do sistema de arrefecimento; Medidor de compressão de cilindros; Medidor de pressão para sistema de injeção eletrônica; Elevador de veículos; Equipamento para limpeza e regulagem de bicos injetores; Ferramentas adequadas para cada tipo, ano e modelo de veículo; Compressor de ar; Equipamento de solda elétrica e oxigênio.

b) Sistema de proteção contra incêndio dentro dos padrões do Corpo de Bombeiros; Possuir mão-de-obra especializada em cada uma das áreas: tapeçaria, vidraçaria, capotaria, borracharia, mecânica, elétrica, etc.

#### 4.5.3. PEÇAS APLICADAS

4.5.3.1. A CONTRATADA deverá utilizar somente peças, materiais e acessórios originais e genuínas não podendo se valer, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, remanufaturados, do mercado paralelo, usados ou de outra procedência, sem expressa e prévia autorização por escrito da CONTRATANTE.

4.5.3.1.1. Para fins desta licitação, serão consideradas originais: Peças com as mesmas especificações mecânicas (materiais e processos) das genuínas, porém são direcionadas para o mercado de reposição.

4.5.3.1.2. Mercado Paralelo: Todas as peças novas que não forem originais ou genuínas.

4.5.3.1.3. Usada: Peça genuína ou original, em funcionamento, que não seja nova.

4.5.3.1.4. Reconicionada: Peça usada submetida a processo de recuperação sem os mesmos critérios e qualidade do fabricante da peça original ou genuína.

4.5.3.1.5. Remanufaturada: Peça usada que foi submetida a um processo de reindustrialização com os mesmos critérios e qualidade feito pelo próprio fabricante da peça original.

4.5.3.2. Independente do tipo de peça autorizada para a execução do(s) serviço(s), esta deverá possuir garantia mínima conforme os prazos expressos no item 11 (DA GARANTIA DOS SERVIÇOS) deste TR.

4.5.3.3. Após o conserto porventura da restituição do veículo à CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá entregar todas as peças substituídas e/ou inutilizadas no conserto, devidamente protegidas de qualquer resíduo de lubrificantes e acondicionadas nas embalagens das peças novas instaladas no veículo.

4.5.3.4. Caso a CONTRATADA não for empresa concessionária da marca do veículo a ser consertado, a mesma deverá fornecer cópia da Nota Fiscal de compra das peças utilizadas no conserto, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a fim de comprovar a procedência das mesmas.

4.5.3.5. Ocasionalmente, a CONTRATANTE poderá fornecer peças, utensílios e insumos para substituição, bem como, poderá haver a necessidade de troca de peças entre veículos da CONTRATANTE, cabendo apenas à realização do serviço por parte da CONTRATADA, em conformidade com as tabelas de tempo padrão de mão de obra.

#### 4.5.4. Da Documentação Técnica do Fabricante.

4.5.4.1. Para a perfeita administração e acompanhamento do contrato a CONTRATADA deverá fornecer, sem custo adicional à CONTRATANTE, todo o material e documentação técnica do fabricante das marcas e modelos dos veículos constantes nos itens em que for vencedora, em especial:

a. última versão do catálogo eletrônico de códigos de peças com preços atualizados, emitido pelo fabricante do veículo;

b. catálogo eletrônico de códigos e tabelas de tempo (tempo padrão de mão de obra) para execução de cada serviço e reparo;

c. planos de manutenção recomendados pelo fabricante do veículo de acordo com sua marca e modelo ou manual do proprietário.

d. suporte técnico e rotina de operação para utilização e atualização dos catálogos eletrônicos citados nas letras a e b.

#### **4.6. Das Condições de Entrega e da Fiscalização.**

4.6.1. Após a execução do serviço autorizado, a CONTRATADA deverá realizar, com o máximo de cuidado, inspeção de qualidade no veículo antes de sua devolução à CONTRATANTE, observando:

- a. se o veículo encontra-se em perfeitas condições de funcionamento;
- b. se a peça autorizada foi realmente instalada em substituição à peça com defeito;
- c. se o serviço autorizado foi efetivamente realizado; se os níveis dos fluídos (direção hidráulica, freio), líquido do sistema de arrefecimento, óleo lubrificante do motor, caixa de transmissão, diferencial, etc., estão regularizados. Caso não tenha condições de fazê-lo, que notifique a CONTRATANTE por escrito, para que não se venha a rodar com um veículo fora de suas condições ideais;

4.6.2. A CONTRATADA, além dos procedimentos relacionados no subitem anterior, para a devolução do veículo, deverá providenciar a suas expensas a limpeza interna e externa. Para os veículos tipificados como camionetas, camionetes e micro-ônibus, em geral há necessidade de realizar lubrificação total com engraxadeira em conformidade com o manual do fabricante.

4.6.3. Os serviços ou peças aplicadas poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com o orçamento autorizado e as condições do edital e seus anexos, mediante prévia notificação à CONTRATADA para que, dentro de prazo certo e determinado, estabelecido pela CONTRATANTE, seja procedida a sua devida regularização, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório.

4.6.4. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Prefeitura Municipal de Palmares do Sul reserva-se o direito de, não restringindo a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

4.6.4. 1. Não permitir que no emprego da mão-de-obra as tarefas sejam executadas em desacordo com as preestabelecidas;

4.6.4.2. Solicitar à empresa CONTRATADA a substituição de qualquer material ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial ao bom andamento do contrato, ou ainda, que não atendam às necessidades da Prefeitura Municipal de Palmares do Sul.

#### **4.7. Da Garantia dos Serviços.**

4.7.1. A CONTRATADA se compromete a oferecer os seguintes prazos mínimos de garantia:

4.7.1.1. Serviços e peças utilizados em serviços de retífica do motor, do conserto da caixa de redução, tração e transmissão, conserto de eixo cardã, conserto do diferencial e caixa de direção hidráulica: 09 (nove) meses ou 30.000 (trinta mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último.

4.7.1.2. Demais serviços e peças: 06 (seis) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último.

4.7.2. A CONTRATADA, depois de notificada deverá realizar os consertos em garantia nos mesmos termos previstos no item 9.2 deste documento.

4.7.3. A garantia das peças e dos serviços deverá ser cumprida mesmo após o término ou rescisão do contrato.

4.7.4. Os certificados de garantia das peças ficarão arquivados junto à CONTRATADA.

4.7.5. A CONTRATADA deverá repassar automaticamente a CONTRATANTE todas as garantias estendidas oferecidas aos demais clientes.

**4.8.** Para efeito de julgamento e classificação das propostas, será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**

#### **4.9. Da Vigência.**

4.9.1. A ata de registro de preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da desta.

#### **4.10. Principais Obrigações da CONTRATANTE:**

4.10.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Palmares do Sul para atividades relativas ao cumprimento do contrato;
- b) prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- c) comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade na execução do contrato;
- d) designar servidor ou comissão para promover o recebimento do objeto deste contrato e ateste das faturas correspondentes;

- e) efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos, se atendidas às exigências do edital;
- f) fiscalizar e gerenciar o contrato, e conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções pelo descumprimento nopactuado no contrato;
- g) manter contato com o preposto da licitante CONTRATADA, visando assegurar a execução do contrato de forma eficiente;

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **5.1. Da Execução.**

- 5.1.1. A CONTRATADA deverá executar fielmente os serviços que lhe forem autorizados, com utilização de mão de obra qualificada e dentro das melhores normas técnicas, de acordo com as especificações recomendadas pela fabricante do veículo e eventuais complementações da CONTRATANTE, conforme documentos integrantes do Contrato e rigorosa observância aos demais detalhes e Autorizações de Serviços (AS) emanadas e/ou aprovadas pela CONTRATANTE, bem como, apontar ou comunicar formalmente demais problemas, especialmente mecânicos, elétricos, de lataria e estofaria constatados no decorrer do conserto do veículo além daqueles indicados e/ou autorizados pela CONTRATANTE.
- 5.1.2. A CONTRATADA deverá apresentar comprovação da habilitação técnica para execução dos serviços, através de apresentação do atestado que já executou serviço de mecânica.

### **5.2. Do Orçamento, Aprovação e Execução do Serviço.**

5.2.1. A CONTRATADA, no momento do recebimento do veículo para orçamento e/ou conserto, realizará inspeção das suas condições, apontando os dados em documento específico, que deverá conter a identificação e assinatura das partes que entregaram e receberam o veículo. Neste documento devem constar no mínimo as seguintes informações: placa marca modelo, ano, hodômetro, nº de série e marca da bateria, acessórios (rádio de comunicação, rádio AM/FM com ou sem CD, entre outros) condições da lataria, da pintura, dos vidros e pneus (marca e especificação). O veículo será devolvido à CONTRATANTE mediante recibo em campo específico no mesmo documento.

5.2.2. A não realização deste procedimento implica na aceitação tácita, por parte da CONTRATADA, de que o veículo continha todos os acessórios descritos no subitem anterior e encontrava-se em boas condições, quando da entrada em suas dependências, exceto pelos problemas mecânicos apontados, não sendo aceito registros posteriores.

5.2.3. Para cada serviço, a CONTRATADA emitirá, à CONTRATANTE, orçamento em prazo não superior a 2 (dois) dias úteis a contar da data do recebimento do veículo, confeccionado de forma detalhada, podendo ser encaminhado via e-mail ou cadastrado em sistema a ser disponibilizado pela CONTRATANTE.

5.2.3.1. O prazo para emissão do orçamento poderá ser prorrogado por igual período somente quando ocorrer subcontratação dos serviços ou em situação excepcional, desde que, devidamente justificada pela CONTRATADA.

5.2.4. O orçamento deverá conter no mínimo as seguintes informações: placa marca modelo, ano, chassi e quilometragem do veículo. Em relação às peças orçadas é obrigatório o lançamento da nomenclatura, código, marca quantidade e o valor, sem e com o desconto a ser contratado, bem como a descrição, o código e o número de horas dos serviços a serem executados. Por fim, deverá constar o prazo, descrito em dias, para realização dos serviços.

5.2.5. Na descrição do preço a ser cotado para cada peça, este obrigatoriamente, deverá obedecer ao preço sugerido pelo fabricante do veículo. Para aquelas peças que não tenham seu preço registrado pelo fabricante, seu valor de referência será definido pelo mercado.

5.2.6. Sempre que constar nos orçamentos emitidos pela CONTRATADA, ao lado da descrição da peça, o seu respectivo código, conforme catálogo de peças dos fabricantes entender-se-á que a peça é do tipo Original. Caso contrário, se as peças orçadas não forem do tipo original em substituição ao código, registrar-se-á no orçamento sua marca/modelo.

5.2.7. Na descrição dos serviços a serem executados, obrigatoriamente, deverá constar a tabela de horas por serviço sugerida pelo fabricante do veículo, multiplicando-se esse quantitativo de horas pelo valor da mão-de-obra/hora prevista na proposta. Para aqueles serviços que não tenham seu tempo registrado pelo fabricante, ou que necessitem serem subcontratados, estes não poderão ser superiores ao preço praticado pelo mercado. Neste caso, a CONTRATADA apresentará três orçamentos, referente ao tipo de serviço e disponibilizado, para escolha da CONTRATANTE do menor valor a ser pago.

5.2.8. As peças e suas quantidades, bem como, o número de horas e serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a CONTRATADA se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o que for realmente empregado em cada caso concreto.

5.2.9. O orçamento depois de submetido à apreciação do gestor do contrato da CONTRATANTE, caso seja aprovado, terá autorizada sua execução conforme Autorização de Serviços (AS) a ser expedida. O orçamento poderá ser recusado, revisto ou aceito parcialmente, comprometendo-se a CONTRATADA a executar ou fornecer o que for efetivamente autorizado.

5.2.10. A emissão e elaboração do orçamento para conserto de um veículo não terá ônus à CONTRATANTE e sempre que possível e necessário for, deverá ser elaborado com base

na peça ou sistema desmontado, a fim de diagnosticar com exatidão o(s) defeito(s) apresentado(s) nos referidos conjuntos.

5.2.10.1. Excepcionalmente, quando houver a necessidade da desmontagem do motor e/ou sistemas de transmissão do veículo, estes poderão ser custeados pela CONTRATANTE, mediante autorização prévia do fiscal do contrato.

5.2.11. A CONTRATADA só poderá testar os veículos da CONTRATANTE, num raio de até 15 km do local onde está sendo executado o serviço, utilizando, sempre, a devida identificação, com os distintivos (brasões) da viatura cobertos por faixa ou adesivo com a inscrição "VEÍCULO EM TESTE", e as placas oficiais substituídas por placas de Experiência em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro e suas Resoluções.

5.2.12 A CONTRATADA deverá disponibilizar serviço de guincho/reboque para os veículos em caso de problema que impossibilite a locomoção do mesmo até a sede da contratada. Este serviço de busca do veículo será pago no valor correspondente a 2,3 horas conforme proposta vencedora, sempre que o Município solicitar, não sendo descontado do saldo de horas, somente como balizador do valor pago por chamado.

5.3. Dos Prazos de Execução dos Serviços.

5.3.1. Os prazos de execução dos serviços não poderão ser superiores a 7 (sete) dias úteis para os serviços abaixo relacionados e de 03 (três) dias úteis para os demais serviços, a contar do recebimento da AES (Autorização de Execução de Serviço). retífica completa do motor; conserto de bancos estofaria e forrações (tapeçaria); manutenção de bomba injetora; conserto de eixo cardã; conserto do diferencial; conserto da caixa de redução, tração e transmissão; caixa de direção hidráulica; pintura parcial ou completa; lanternagem parcial ou completa; serviços de funilaria.

5.3.1.1. Independentes da realização de mais de um tipo de serviço, estes não terão seus prazos somados.

5.4. Da Subcontratação.

5.4.1. Justifica-se a subcontratação em alguns tipos de serviços por estarem fora da rotina diária das oficinas mecânicas em virtude de serem mais específicos, para os quais se exige ferramental próprio, equipamentos e funcionários especializados para execução do serviço, que dadas às condições de mercado, necessitam ser terceirizados, visando manter o interesse das empresas no certame e evitar a oneração da contratação, caso a licitante tenha que realizar investimentos específicos em seu estabelecimento para atender às condições do edital. Nesse sentido, vislumbra-se a admissão da subcontratação para que se possa ampliar o universo de empresas que possam participar do certame licitatório.

5.4.2. A empresa CONTRATADA poderá subcontratar os serviços abaixo relacionados, desde que atendidas às demais exigências deste Edital, permanecendo igualmente responsável pela segurança e integridade física dos bens contra danos materiais, furto, roubo, incêndio, intempéries da natureza de qualquer espécie, independentemente da inexistência de culpa ou dolo, que venha a atingir o patrimônio da Prefeitura Municipal de Palmares do Sul de forma parcial ou total, não podendo transferir a responsabilidade à subcontratada. retífica de motor; conserto do turbo alimentador do motor; balanceamento e geometria de rodas; conserto de bancos estofaria de bancos e forrações (tapeçaria); conserto de bomba injetora; conserto e alinhamento do eixo cardã; conserto do diferencial; conserto da caixa de redução, transferência, tração e transmissão; conserto da caixa de direção hidráulica; conserto dos acessórios de sinalização de emergência (barra sinalizadora e luzes de sinalização); alinhamento do chassi; pintura parcial ou completa; lanternagem parcial ou completa; serviços de funilaria.

5.4.3. Em havendo subcontratação, a CONTRATADA deverá apresentar documento relacionando o(s) nome(s) da(s) subcontratada(s), CNPJ, endereço completo, nome do responsável e respectivas declarações de que prestará os serviços para os veículos a mando e responsabilidade direta e exclusiva da CONTRATADA, sem qualquer tipo de vínculo comercial com a Prefeitura Municipal de Palmares do Sul.

5.4.4. Os valores orçados, referentes aos serviços subcontratados, não poderão ser superiores a os preços praticados pelo mercado. Neste caso a CONTRATADA apresentará três orçamentos, referente ao tipo de serviço, para escolha da CONTRATANTE do menor valor a ser pago. Caso a CONTRATANTE não concorde com os orçamentos apresentados esta poderá realizar pesquisa de mercado para confirmar os valores.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 7582, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Palmares do Sul, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1. Os serviços executados pela CONTRATADA serão recebidos:

7.1.1. Pelo Gestor do Contrato, após o decurso do prazo de observação ou vistoria da qualidade dos serviços executados, no máximo 12 (doze) dias contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante ateste na mesma.

7.2. A CONTRATADA apresentará à CONTRATANTE em até 2 (dois) dias úteis, após o



término da execução dos serviços, a nota fiscal dos serviços executados ou itens fornecidos, constando à descrição das peças e serviços, seus valores, quantidades em conformidade com o orçamento autorizado, acompanhada de uma cópia da AES emitida pela CONTRATANTE.

7.2.1. A Nota Fiscal deverá conter a descrição das peças e dos serviços realizados, seus valores, quantidades, em conformidade com o orçamento autorizado e deverá ser entregue acompanhada de uma cópia da AES emitida pela CONTRATANTE.

7.3. Os serviços serão dados como finalizados após a execução dos mesmos e quando do aceite definitivo pelo gestor do contrato.

#### 7.2. Das Obrigações da Contratada.

7.2.1. São obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Termo:

a) Realizar os orçamentos físicos, à retirada dos veículos para a manutenção e a entrega dos mesmos após a realização dos serviços, junto ao pátio da Prefeitura Municipal de Palmares do Sul ou pátio da secretaria Municipal de obras Viação e serviços Urbanos.

b) Responsabilizar-se pelo transporte do veículo desde a retirada para a manutenção até a devolução do mesmo após o reparo, ficando sob sua responsabilidade despesas decorrentes de eventuais e quaisquer danos ao patrimônio público e a terceiros, que por ventura venham a acontecer durante o transporte.

c) cumprir os prazos estipulados no Edital e no presente Termo de Referência, bem como de sua proposta comercial;

d) entregar o objeto em obediência às especificações técnicas e às condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

e) reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente às suas custas e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior que ao original, os serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela CONTRATANTE, decorrente de culpa da CONTRATADA, inclusive por emprego incorreto de mão-de-obra, pelos acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nos serviços recebidos pela CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir dentro do prazo de garantia, mesmo após o vencimento do contrato.

f) prestar à CONTRATANTE, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, esclarecimento e parecer técnico sobre as peças e serviços e demais itens pertinentes ao objeto da contratação, bem como, sobre as peças avariadas que precisem ser substituídas, constando a possível causa do dano;

g) indicar a CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do Contrato durante a vigência do contrato;

h) repor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer objeto da CONTRATADA e/ou terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus técnicos habilitados e credenciados ou suas terceirizadas;

i) arcar com a responsabilidade por qualquer dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE, ou a terceiros, de forma direta ou indireta, por seus empregados, representantes, prepostos ou pela subcontratada, decorrentes de culpa ou dolo.

j) não transferir a outrem, por qualquer forma, o objeto do contrato, exceto as subcontratações previstas;

k) manter seu pessoal, quando dentro das dependências da CONTRATANTE, devidamente identificado;

l) responder por todos os ônus referentes à execução do contrato, tais como fretes, impostos, seguros, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, renunciando expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Palmares do Sul;

m) comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução do contrato, para adoção de medidas cabíveis, bem como, detalhar todo tipo de acidente que, eventualmente, venha a ocorrer;

n) prestar todos os esclarecimentos sempre que forem solicitados pelo Gestor do Contrato designado pela CONTRATANTE;

o) manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação;

p) responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

q) repassar automaticamente todas as promoções, descontos, garantias estendidas ou facilidades oferecidas aos demais clientes, desde que estas sejam mais vantajosas que aconstate na proposta da CONTRATADA.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

A contratação será formalizada através de Ata de Registro de preços com prazo de vigência de 12 meses.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada valores conforme planilha anexa.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 7582, de 24 de novembro de 2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Palmares do Sul”, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

06 Secretaria de Educação

06.01 Educação Básica

2057 Manutenção de Veículos 33903900:

Outros Serviços PJ- 173

3938: Manutenção e Conservação de Veículos( FUNDEB) 173

Palmares do Sul, 23 de outubro de 2024.

Bruna Mesquita  
Machado Oficial  
administrativo  
Matrícula 5377-5